

**GOVERNO****TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2022****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI E O LAR VICENTINO PADRE ALAOR**

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº \*\*\*.351.\*\*\*-\*\*, Carteira de Identidade nº MG-\*\*.269.\*\*\* SSP – MG, residente e domiciliado na nesta cidade e o **LAR VICENTINO PADRE ALAOR**, inscrita no CNPJ sob nº 23.357.775/0001-14, com sede a Rua Mata dos Fernandes, nº 460 – Bairro Vila Garcia, Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente Ademar de Alcantara Perpetuo, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº \*\*\*.243.\*\*\*-\*\* e Carteira de Identidade nº MG-.390.\*\*\* PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, Patos de Minas com interveniência do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDPI** - neste ato representado pela presidente, **ALESSANDRA CRISTINA ÁVILA ARAÚJO** brasileira, residente e domiciliada em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº \*\*\*.213\*\*\*-\*\* e carteira de identidade nº MG-\*.825.\*\*\*, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto no Chamamento Público nº 01/2022 - CMDPI, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nas correspondentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.084/2021, Lei Orçamentária Anual nº 8.173 de 20/12/2021, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.174 de 20/12/2021, Decreto 4.515 de 26 de setembro de 2018, que delega competência para expedir atestado de funcionamento, Decreto Municipal nº 4.366/2017 que dispõe sobre as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, Lei Municipal nº 6.639 de 18 de dezembro de 2012 – Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentada pelo Decreto nº 4.139/2016, Lei Federal nº 9.532, de 10/12/1997 – Que altera a legislação tributária federal, Lei Federal nº 8.842, de 04/07/1994 – Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 12.213/2010 - Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais,





Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Resolução nº 009/2022 de 25 de agosto de 2022 Que dispõe sobre as deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Resolução nº 12/2022 de 09 de novembro de 2022 – Dispõe sobre as deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Chamamento Público nº 01/2022, consoante ao processo administrativo nº 4.660/2022 de 18 de novembro de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O presente termo de colaboração, decorrente do Chamamento Público 01/2022 - CMDPI, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMDPI (Contribuições e Auxílio financeiro), conforme projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

**1.2** - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**1.3** - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

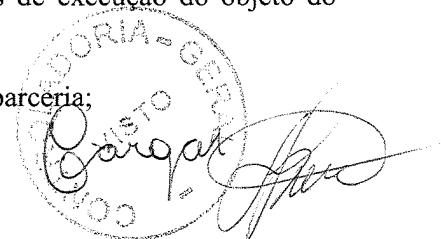
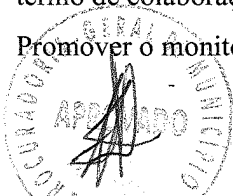
- I. Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
- II. Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

#### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CMDPI**

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) O Colegiado do CMDPI fica designado como comissão de monitoramento e avaliação em atenção ao Inciso XI do Artigo 2º da Lei 13.019/14 e nomeará um de seus membros que representará o Poder Público como Gestor da Parceria;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;





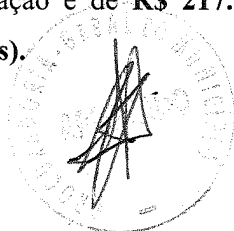
- f) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do projeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 217.940,70 (duzentos e dezessete mil, novecentos e quarenta reais e setenta centavos)**.





**EIXO I** – R\$189.290,70 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos)

**EIXO II** – R\$28.650,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do Projeto do presente termo de colaboração, recursos no valor de **R\$ 217.940,70 (duzentos e dezessete mil, novecentos e quarenta reais e setenta centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.08.05.00.08.241.0008.2.0049, Apoio às Entidades de Assistência ao Idoso (Subvenções, Contribuições e auxílios), UG: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, conforme discriminação abaixo:

- **R\$70.710,70 (setenta mil, setecentos e dez reais e setenta centavos)**

Função: 08, Subfunção: 241, Programa:0008, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições, Fonte: 02.0065.0600.0000 Transferências de Instituições Privadas para o Fundo Municipal do Idoso (842).

- **R\$147.230,00 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e trinta reais)**

Função: 08, Subfunção: 241, Programa:0008, Despesa: 4.4.50.42.0000 – Auxílios, Fonte: 01.0065.0700.0000 Transferências de Pessoas Físicas para o Fundo Municipal do Idoso (844).

**O valor deverá ser repassado em parcela única conforme projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante transferência eletrônica nas contas:

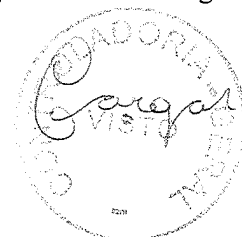
**Conta Corrente nº 79278-0**, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil o valor de R\$189.290,70 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos)- **EIXO I**

**Conta Corrente nº 79279-9**, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil o valor de R\$28.650,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais) - **EIXO II**

Sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.





4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;





- III. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até **30/11/2023**, conforme prazo previsto no anexo Projeto para a consecução de seu objeto

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.





**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.





**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I. Extrato da conta bancária específica;
- II. Notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;
- III. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;







- II. Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

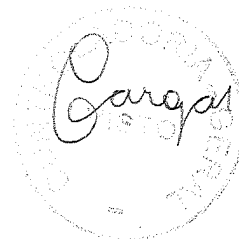
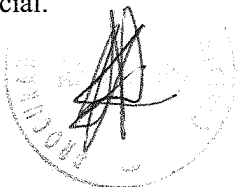
- I. Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

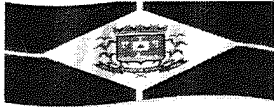
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II. Os impactos econômicos ou sociais;
- III. O grau de satisfação do público-alvo;
- IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I. Aprovação da prestação de contas;
- II. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.





8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

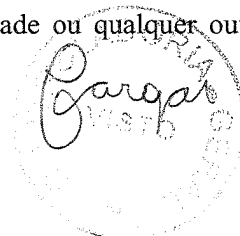
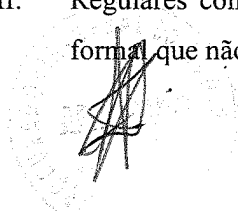
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

- I. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;





III. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.





9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

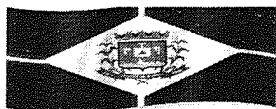
- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo único** As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

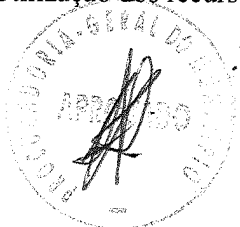
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
  - a) Utilização dos recursos em desacordo com o Projeto;





- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

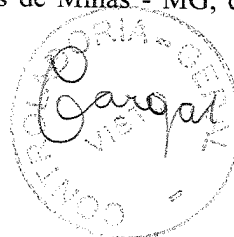
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.





15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patos de Minas, 25 de novembro de 2022.

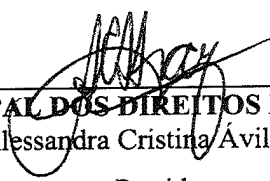
ASSINADO DIGITALMENTE  
LUIZ EDUARDO FALCAO FERREIRA  
A certificação pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**  
Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal

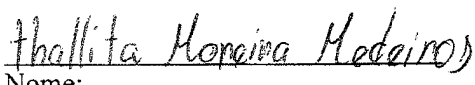
  
LAR VICENTINO PADRE ALAOR  
Ademar de Alcântara Perpetuo

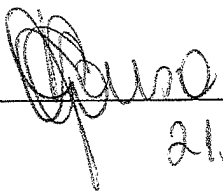
Presidente

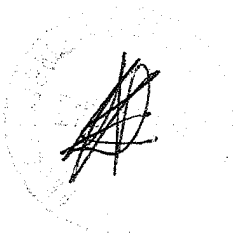
  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI  
Alessandra Cristina Avila Araújo

Presidente

**Testemunhas**

  
Nome:  
Matrícula: 33445

  
Nome:  
Matrícula: 21522



Fabiana de Sant'anna Miranda Eguchi  
Procuradora do Município  
Matrícula: 30897



**SUMÁRIO**

Secretaria Municipal de Administração .....	01
Secretaria Municipal de Governo .....	01
Secretaria Municipal de Saúde .....	02
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade .....	02
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento .....	32

**DIÁRIO DO MUNICÍPIO****Secretaria Municipal de Administração****Expediente**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2021 Concorrência nº 009/2021 Contratado (a): CIA MINEIRA DE SANEAMENTO EIRELI Objeto: O presente instrumento tem por objeto o decréscimo de R\$3.803,14 (três mil, oitocentos e três reais e quatorze centavos), representando 0,83% sobre o valor total contratado Data de Assinatura: 24/11/2022 - Patos de Minas, 25 de novembro de 2022. LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – Concorrência nº 23/2022 – Tipo: Menor valor global, sendo o regime de execução a empreitada por preço unitário. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS, LOCALIZADAS NAS PRAÇAS JOÃO SENHORINHO E JUCA MANDÚ, NOS BAIRROS VÁRZEA E CRISTO REDENTOR RESPECTIVAMENTE, NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 916079/2021 - CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA CIDADANIA, devendo os envelopes com a proposta e a documentação serem encaminhados à Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, localizada à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº 151, 2º andar, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG. CEP: 38.700-900, até a data da sessão no dia 03/01/2023 até às 13:00h, sendo que serão abertos no mesmo dia e horário, na Sala de Reunião no 2º andar. O edital completo encontra-se no site do Município nos ícones: Portal da Transparência e Licitações. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, através do telefone: (34) 3822-9607 das 12h00 às 18h00.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, em favor das licitantes: EXATA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA para os lotes 90, 92 e 93 com o valor total de R\$ 142.348,56 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos); INDUPLASTIL – INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA para os lotes 95 e 96 com o valor total de R\$ 134.050,95 (cento e trinta e quatro mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos); ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA, para o lote 97 com o valor total de R\$ 15.666,50 (quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Maiores informações disponíveis nos sites: www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 25 de novembro de 2022. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA MÓVEL COM TRANSPORTE, FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO: “RENASCER NATALINO” PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, em favor da licitante: FÁBIO GERALDO FONSECA 03439262618, para o item 01 com o valor total de R\$ 37.333,30 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos). Maiores informações disponíveis nos sites: www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 25 de novembro de 2022. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

**Secretaria Municipal de Governo****Expediente**

Termo de Fomento nº 72/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação Cultural Afrobrasileira Vovó Ana - ASCAVA, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC (Contribuição financeira) visando dar continuidade a cultura afrobrasileira e fomentar a cultura regional, Valor: R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais), Vigência: 25/11/2022 a 31/03/2023. Patos de Minas, 28 de novembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 73/2022, Organização da Sociedade Civil: Fraternidade Feminina Cruzeiro Do Sul Patos De Minas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição), visando a distribuição de enxovais para recém-nascidos de mães em situação de risco e vulnerabilidade, Valor: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), Vigência: 25/11/2022 a 31/05/2023. Patos de Minas, 28 de novembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração nº 13/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação De Proteção A Maternidade Infância e Velhice De Patos De Minas, Objeto: Decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2021, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 001/2022, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Valor: R\$64.009,25 (sessenta e quatro mil, nove reais e vinte e cinco centavos), Vigência: 16/11/2022 a 31/08/2023. Patos de Minas, 28 de novembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração nº 14/2022, Organização da Sociedade Civil: Casa da Acolhida, Objeto: Decorrente de dispensa de Chamamento Público, tem por objeto efetivar o repasse de recursos provenientes de transferência oriunda do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Para assistência à prestação de serviços de Acolhimento Institucional às crianças e adolescentes., Valor: R\$ 31.489,08 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oito centavos), Vigência: 24/11/2022 a 31/12/2022. Patos de Minas, 28 de novembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração nº 15/2022, Organização da Sociedade Civil: Obras Sociais Euripedes Barsanulfo, Objeto: Decorrente de dispensa de Chamamento Público, tem por objeto efetivar o repasse de recursos provenientes de transferência oriunda do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Para assistência à prestação de serviços de Acolhimento Institucional à idosos, Valor: R\$ 6.971,83 (seis mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), Vigência: 24/11/2022 a 31/12/2022. Patos de Minas, 28 de novembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração nº 16/2022, Organização da Sociedade Civil: Lar Vicentino Padre Almor, Objeto: Decorrente do Chamamento Público 01/2022 – CMDPI, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMDPI (Contribuições e Auxílio financeiro), conforme projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, Valor: R\$ 217.940,70 (duzentos e dezessete mil, novecentos e quarenta reais e setenta centavos), Vigência: 25/11/2022 a 30/11/2023. Patos de Minas, 28 de novembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 26/2022, Conveniada: Caixa Escolar Professor Aristides Memória. Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social financeira à CONVENIADA, para a compra de materiais de alfabetização, Valor: 5.000,00 (cinco mil reais), Vigência: 25/11/2022 a 31/03/2023. Patos de Minas, 28 de novembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

1º aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2022, Organização da Sociedade Civil: Centro Educacional Infantil Beneficente Sementes Farroupilha, Objeto: Tem por objeto à prorrogação da vigência até 31/03/2023, Assinatura: 24/11/2022. Patos de Minas, 28 de novembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

1º aditivo ao Termo de Fomento nº 24/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação De Pais, Amigos e Profissionais Dos Autistas De Patos De Minas, Objeto: Tem por objeto à alteração do Plano de Trabalho e prorrogação da vigência até



F10

**ANEXO II**

**EIXO I**

**PLANO DE TRABALHO**



**1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

Razão Social <b>LAR VICENTINO PADRE ALAOR</b>		CNPJ <b>23.357.775./0001-14</b>	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>RUA: MATA DOS FERNANDES, Nº460.</b>			
Bairro <b>VILA GARCIA</b>	Cidade <b>PATOS DE MINAS</b>	CEP <b>38.703-174</b>	
E-mail da Instituição <b>sociallypa@gmail.com</b> <b>gerencialvpa@gmail.com</b>		Site da instituição <b>www.facebook.com/larvicentinopadrealaor</b>	
Telefone 1 <b>(34)3821-2711</b>	Telefone 2 <b>(34) 3823-2610</b>	Telefone 3 <b>( )</b>	
Número da conta corrente: <b>79278-0</b>	Agência: <b>0190-2</b>	Banco: Brasil	Operação: 01

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC**

Nome <b>ADEMAR DE ALCANTARA PERPETUO</b>		CPF	
Nº	Ônão Expedidor	Cargo/Função <b>PRESIDENTE</b>	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade	Período do Mandato	
Telefone 1	Telefone 3 <b>( )</b>		

**3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE**

Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), visando com o recurso pleiteado a aquisições de material de consumo e material permanente.

Período de Execução: 12 meses A partir data assinatura do termo	Nº de Beneficiários que serão atendidos <b>50 idosos</b>
Abrangência <b>Patos de Minas - MG</b>	Valor recurso do Município (R\$) <b>R\$ 189.290,70</b> Valor Contrapartida da OSC (R\$) <b>R\$ 00,00</b> Valor total (R\$) <b>R\$ 189.290,70</b>

**Justificativa**

O Lar Vicentino Padre Alaor funciona em regime residencial e atende idosos de ambos os sexos, na faixa etária acima de 60 anos. O atendimento é realizado de forma integral, visando oferecer alimentação, vestuário, medicamentos, fisioterapia, atendimento social e psicológico a indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade. O Lar desenvolve o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 11 de novembro de 2009, visando à garantia de privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, raça/etnia, religião e gênero. O atendimento prestado é personalizado e em pequenos grupos, favorecendo assim o convívio familiar, comunitário. A entidade tem por objetivo atender pessoas idosas independentes e/ ou com diversos graus de dependência, com os vínculos familiares fragilizados ou rompidos; pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com suas famílias, com vivência de situações



de violência e negligência, em situação de rua e abandono. Acredita-se também que a entidade desenvolve um trabalho ético e de qualidade que reflete na procura por vagas. Com relação ao acesso à renda, verifica-se que grande maioria dos usuários (as) são aposentados(as), recebem benefícios de caráter previdenciário e assistencial. Entretanto é nítido que a maioria é beneficiada pelo BPC (Benefício de Prestação Continuada). No que tange aos aspectos biopsicossociais, os usuários já dão entrada na entidade com impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial. A convivência familiar fragilizada ou rompida também colabora para a institucionalização da pessoa idosa. Diante disso e ainda com as dificuldades criada pela pandemia COVID-19 e pelas medidas necessárias para combatê-la, que afetaram profundamente a situação financeira das entidades que assistem os idosos, tanto pelo aumento das despesas como pela redução da arrecadação levando em conta que parte da arrecadação provem das doações das folhas de reis que estavam suspensas devido a determinação de isolamento social (Portaria 454/2020) do Ministério da Saúde. As doações voluntárias também foram reduzidas de forma considerável, diminuindo assim a receita e aumentando os gastos, já que o aumento de equipamento de proteção individual (EPI), produtos de limpeza, aumentaram o consumo devido às precauções necessárias e os cuidados de higiene que deverão ser preservados com os profissionais que trabalham na instituição e acima de tudo com os idosos abrigados.

Assim sendo com o recurso pleiteado em parceria com Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI de Patos de Minas se torna necessária aquisição de materiais de consumo e permanentes para substituição de camas, colchão que se encontra em desgastes naturais causados pelo uso contínuo. Sabe-se que o colchão deve ser apropriado às pessoas idosas levando em conta que os idosos passam longos períodos em repouso, cama e colchão de qualidade garantem noites mais tranquilas e reparadoras, proporcionando bem estar ao longo do dia gerando diversos benefícios como: evitando lesões por pressão, dores na coluna, membros superiores e inferiores. Para os idosos esse cuidado deve ser redobrado, pois o corpo e sua estrutura já não têm o mesmo vigor de antes.

#### Descrição do Projeto/ Atividades

A Sociedade São Vicente de Paulo nasceu em Milão em 1833. Foi fundado por Antoine Frederico Ozonam, homem fervoroso e preocupado com os idosos desamparados.

A construção da Vila Padre Alaor se deu pelo aumento progressivo das Conferências, em âmbito urbano e rural, levou a Direção do Conselho Particular, na pessoa de seu Presidente Dr. Benedito Corrêa da Silva Loureiro, a preocupar-se com construção de casas habitacionais para abrigo das famílias assistidas na sociedade. Em decorrência do palpável do favorecimento das Conferências, apareceu a direção da sociedade que era chegado o movimento da construção de uma Vila, com que se pudesse acolher e cuidar dos pobres.

O Lar Vicentino padre Alaor foi fundado em 18 de janeiro de 1953, aproveitando o crescimento das Conferências Vicentinas ligadas às sociedades São Vicente de Paula de nossa cidade e também o aumento de números de pessoas carentes necessitando de auxílio. O nome foi uma homenagem ao Vigário de nossa Paróquia, Padre Alaor Porfírio de Azevedo, grande incentivador da ideia de se fazer uma Vila para abrigar os pobres de nossa cidade.

Atualmente o Lar Vicentino Padre Alaor abriga pessoas idosas com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, garantindo-lhes proteção integral e desenvolvendo serviços de alta complexidade na área de assistência social com ações planejadas, coordenadas e executadas por uma equipe multidisciplinar.

O Lar Vicentino Padre Alaor tem como objetivo a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana. Mantém um estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação da sua saúde física e mental prestando assistência gratuita de acordo com suas possibilidades, sempre observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não se fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação.

Nome: – Acolhimento / ILPI – Acolhimento para O Lar. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situações de rua, e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Público alvo: Pessoas em vulnerabilidade social com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto da Pessoa idosa Idoso, Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003. A natureza do acolhimento deverá ser excepcionalmente, de Longa Permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares e é previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família.

A instituição conta com o apoio de uma equipe multidisciplinar habilitada para a prestação de serviços especializados à pessoa idosa, garantindo e assegurando o direito à convivência, familiar e social, salvo por

determinação contrária da justiça ou do Ministério Público, bem como o acesso as atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer que são promovidas pela instituição, sociedade e comunidade dentro de suas possibilidades.

Principais ações na área de atuação;

- **Projeto de Interação de Interação Social**

Com início em janeiro de 2020 o projeto tem como objetivo promover a integração entre os residentes, trabalhar a mente, corpo e equilíbrio, coordenação e relaxamento. Acontece todas as quartas-feiras no barracão do Lar, no horário de 15:00 as 16:30 horas, o material utilizado é lápis de cor, giz de cera, papel, caderno de desenho, aparelho de som, dominó, baralho, cones, balão, jogos de pescaria, garrafas pet, bolinhas, bambolê, o projeto está sob a responsabilidade da psicóloga e do fisioterapeuta e conta com a colaboração dos cuidadores do plantão do dia.

- **Salão de Beleza**

Desde 2007 a Instituição possui um salão de beleza o qual funciona todas as segundas-feiras, as atividades são desenvolvidas por profissionais voluntários que doam o seu tempo proporcionando bem-estar e aumentando a autoestima dos idosos institucionalizados.

- **Passeios Externos**

A Instituição oferece aos idosos passeios em locais turísticos da cidade, passeios realizados em parceria da empresa Viação Pássaro Branco para o transporte dos Idosos. Com lanches, brincadeiras, no ano de 2019 foram promovidos passeios no parque Municipal do Mocambo, no Pátio Central Shopping com visita ao Papai Noel, ao Circo, ao Cinema, passeio no trenzinho da alegria oferecido pela CDL, contando sempre com o apoio de da equipe multidisciplinar, motorista e cuidadores e equipe de nutrição na preparação dos alimentos. Cessado no período da pandemia COVID 19. Retornamos as aos passeios no dia 21.09.2022.

- **Projeto Adote Um Idoso Neste Natal**

Criado em 2010 o projeto é uma grande interação entre a sociedade de nossa cidade e os idosos residentes na Instituição, esse projeto consiste na distribuição de cartinhas para a sociedade com os nomes dos idosos os quais eles receberão a visita e um presente por ocasião do Natal, sob a responsabilidade da Assistente Social.

- **Aniversário do Mês**

Projeto desenvolvido em parceria com as conferências e as empresas privadas da cidade onde é comemorado mensalmente o aniversário dos internos com uma festinha e presentes no barracão da Instituição. Contando com o apoio da equipe de nutrição na confecção de cardápio e lanches com os materiais doados pela a empresa responsável. Acontece na última quinta-feira do mês no barracão do Lar, no horário de 13:30 as 16:00 horas. No ano de 2020 e 2021 todos os meses esteve sob a reponsabilidade no Hospital Nossa Senhora de Fátima.

- **Projeto Felicidade:**

O Projeto Felicidade surge após observar que os internos necessitam de espaço lúdico onde possa ofertar atividades que contribua no processo de desenvolvimento da autonomia, sociabilidade, fortalecendo vínculos e o convívio e/ou atendimento individual preservando os direitos da pessoa idosa. As atividades lúcidas vêm contribuir de forma fundamental para a melhoria da autoestima, bem como podem reduzir os fatores estressores, minimizando a ansiedade presentes no cotidiano, pois esse tipo de atividade permite a expressão de sentimentos, a comunicação e interação social. Além disso, ela pode promover vários benefícios, como trabalhar as emoções, desenvolver a afetividade, estimular a convivência, diminuir o nível de ansiedade e de angústia, além de exercitar as funções psíquicas e cognitivas. É, portanto uma importante ferramenta para preservar e promover a saúde mental do idoso institucionalizado

Os idosos da Instituição estão referenciados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II. Sempre que necessário é feita a ligação entre a rede socioassistencial.

#### 4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Em virtude do recebimento desse recurso que está sendo disponibilizado pela formalização de parceria com Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), serão adquiridos materiais para os cuidados individuais e sociais.

A equipe de funcionários tem capacidade técnica para desenvolver os cuidados com os idosos nas suas necessidades básicas.

Gestão da Assistência ao Idoso

Limpeza e Desinfecção de Superfícies semestralmente e realizado o treinamento da empresa com os funcionários para utilização dos produtos de limpeza e desinfecção.

Marco Regulatório MROSC

Funcionários ligados diretamente ao cuidado com o idoso – Capacitação em Saúde

Bucal - UNIPAM

Inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS

Inscrição Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPDI – Patos de Minas

Diretoria é composta de pessoas com formação em contabilidade, administração e empresários.

Capacitação Introdutória da Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Patos de Minas- NUMEP-SUAS/2021

Especificação em Fisioterapia Cardiorrespiratória e Fisioterapia intensiva

Termo de Colaboração 03/2020 - Termo de Colaboração 05/2020.

Curso de Atualização de cuidador de idosos 05/22 Unimed Patos de Minas.

#### 5. SÍNTESE DA PROPOSTA

##### 5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

###### OBJETO:

O recurso será aplicado na aquisição de material de consumo e material permanente, visando melhor qualidade de vida, atendimento especializado e individual garantindo uma eficiência e eficácia nos cuidados aos residentes.

###### OBJETIVO GERAL:

Adquirir material de consumo e material permanente para promover melhora no condicionamento físico, bem estar de repouso/sono dos residentes.

###### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Com o recebimento desse recurso que está sendo disponibilizado pelo FMDPI de Patos de Minas - MG será para aquisição de materiais para os cuidados individuais e social, potencializando a qualidade dos cuidados com os residentes e o ambiente físico.

##### 5.2. Resultados esperados

A liberação do recurso será para contribuição para melhores condições de saúde e bem estar, conforto adequado ao espaço físico utilizado para o convívio individual e social dos idosos.

A prevenção e redução de possíveis causas de saúde física e mental, como insônia ou sono ruim, lesão sobre pressão, dores lombares postura inadequada dos residentes da instituição.

##### 5.3. Metas

O recurso deverá ser utilizado na compra de material permanente, proporcionando uma eficiência e eficácia no atendimento ao idoso, melhor desempenho individual, bem estar nas atividades diárias e processos corporais com os profissionais específicos.

#### 5.4. Público beneficiário

50 Idosos  
30 mulheres  
20 homens

#### 5.5. Forma de Execução das Atividades

A aferição do cumprimento será através das notas fiscais, comprovante de pagamento bancário, boletos, relatórios, cartões eletrônicos ou transferência bancária. Buscando alcançar uma economia a qual será revertida em outras necessidades.

#### 5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas.

As formas de aferição dos cumprimentos das metas compreendem: comprovantes de pagamento transferência bancária.

#### 5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

### 6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	70.710,70
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	118.580,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 189.290,70</b>

#### 6.1 Detalhamentos das despesas

##### 6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais

Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	<b>Subtotal</b>				

##### 6.1.2 Material de Consumo

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Colchão com Capa em Napa D33		49	1.366,30		66.948,70

02	Colchão D28 Caixa de Ovo Solteiro		38	99,00		3.762,00
	<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 70.710,70</b>

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	<b>Subtotal</b>					

6.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	<b>Subtotal</b>				

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Cama Tubular com Rodízios Movimento Manivela		49	2.420,00		118.580,00
	<b>Subtotal</b>					<b>118.580,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 189.290,70</b>
--------------------	-----------------------

## 7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.


A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.


## 9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas - MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 18 de outubro de 2022

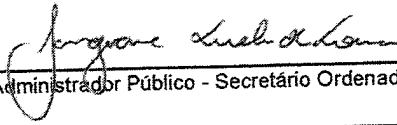
  
Assinatura do Representante Legal (Presidente)

  
Assinatura do Tesoureiro da OSC

## 10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), 18 de outubro de 2022

  
Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

**ANEXO II**

**EIXO II**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

Razão Social LAR VICENTINO PADRE ALAOR		CNPJ 23.357.775./0001-14	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA: MATA DOS FERNANDES, Nº460.			
Bairro VILA GARCIA	Cidade PATOS DE MINAS	CEP 38.703-174	
E-mail da Instituição sociallvpa@gmail.com operencialvpa@gmail.com		Site da instituição www.facebook.com/larvicentinopadrealor	
Telefone 1 (34)3821-2711	Telefone 2 (34) 3823-2610	Telefone 3 ( )	
Número da conta corrente: 79279-9	Agência: 0190-2	Banco: Brasil	Operação: 01

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC**

Nome ADEMAR DE ALCANTARA PERPETUO		CPF: 165.243.576-04	
Nº RG MG-390.776	Órgão Expedidor SSP-MG	Cargo/Função PRESIDENTE	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA CECILIO QUIRINO RIBEIRO, 373.			
Bairro SÃO FRANCISCO	Cidade PATOS DE MINAS (MG)	Período de Mandato 04/09/2022 Á 03/09/2024	
Telefone 1 (34) 3821-2711	Telefone 2 (34) 99909-1952	Telefone 3 ( )	

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE**

Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), visando com o recurso pleiteado a aquisições de material de consumo e material permanente.	
Período de Execução: 12 meses A partir data assinatura do termo	Nº de Beneficiários que serão atendidos 50 idosos
Abrangência Patos de Minas - MG	Valor recurso do Município (R\$) R\$ 28.650,00 Valor Contrapartida da OSC (R\$) R\$ 00,00 Valor total (R\$) R\$ 28.650,00

**Justificativa**

O Lar Vicentino Padre Alaor funciona em regime residencial e atende idosos de ambos os sexos, na faixa etária acima de 60 anos. O atendimento é realizado de forma integral, visando oferecer alimentação, vestuário, medicamentos, fisioterapia, atendimento social e psicológico a indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade. O Lar desenvolve o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 11 de novembro de 2009, visando à garantia de privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, raça/etnia, religião e gênero. O atendimento prestado é personalizado e em pequenos grupos, favorecendo assim o convívio familiar, comunitário. A entidade tem por objetivo atender pessoas idosas independentes e/ ou com diversos graus de dependência, com os vínculos familiares fragilizados ou rompidos;





As pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com suas famílias, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono. Acredita-se também que a entidade desenvolve um trabalho ético e de qualidade que reflete na procura por vagas. Com relação ao acesso à renda, verifica-se que grande maioria dos usuários (as) são aposentados(as), recebem benefícios de caráter previdenciário e assistencial. Entretanto é nítido que a maioria é beneficiada pelo BPC (Benefício de Prestação Continuada). No que tange aos aspectos biopsicossociais, os usuários já dão entrada na entidade com impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial. A convivência familiar fragilizada ou rompida também colabora para a institucionalização da pessoa idosa. Diante disso e ainda com as dificuldades criadas pela pandemia COVID-19 e pelas medidas necessárias para combatê-la, que afetaram profundamente a situação financeira das entidades que assistem os idosos, tanto pelo aumento das despesas como pela redução da arrecadação levando em conta que parte da arrecadação provem das doações das folhas de reis que estavam suspensas devido a determinação de isolamento social (Portaria 454/2020) do Ministério da Saúde. As doações voluntárias também foram reduzidas de forma considerável, diminuindo assim a receita e aumentando os gastos, já que o aumento de equipamento de proteção individual (EPI), produtos de limpeza, aumentaram o consumo devido às precauções necessárias e os cuidados de higiene que deverão ser preservados com os profissionais que trabalham na instituição e acima de tudo com os idosos abrigados.

Assim sendo com o recurso pleiteado em parceria com Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI de Patos de Minas se torna necessária aquisição de materiais de permanência para esta ação, como estruturar um grupo de convivência de atenção à saúde de idosos com intuito de realizar atividades de promoção, manutenção da saúde e prevenção de doenças (atividades físicas, culturais, lazer, práticas integrativas, lúdicas manuais), realizando desse modo ações que contribuam para manter o residente ativo na busca de uma melhor qualidade de vida. Quando se pensa em envelhecimento ativo, os temas mais comuns são atividade física, lazer, alimentação saudável e atividade cognitiva, tudo isso é importante, porém participar de atividades culturais é fundamental para o envelhecimento ativo. E dentre as atividades culturais podemos destacar o cinema, assistir aos filmes é uma atividade importante pois envolve interação social, diversão, lazer e cultura. Além disso, atividades de lazer contribuem para manter o idoso fisicamente e intelectualmente ativo (visto que pode possibilitar momentos de discussão e reflexão sobre sua vida, sua história e proporcionar conhecimento e aprendizado), melhora a memória, o raciocínio e o metabolismo cerebral como um todo, o que contribui para afastar as doenças mais comuns nessa etapa da vida.

#### Descrição do Projeto/ Atividades

A Sociedade São Vicente de Paulo nasceu em Milão em 1833. Foi fundada por Antoine Frederico Ozonam, homem fervoroso e preocupado com os idosos desamparados.

A construção da Vila Padre Alor se deu pelo aumento progressivo das Conferências, em âmbito urbano e rural, levou a Direção do Conselho Particular, na pessoa de seu Presidente Dr. Benedito Corrêa da Silva Loureiro, a preocupar-se com construção de casas habitacionais para abrigo das famílias assistidas na sociedade. Em decorrência do palpável do favorecimento das Conferências, apareceu a direção da sociedade que era chegado o movimento da construção de uma Vila, com que se pudesse acolher e cuidar dos pobres.

O Lar Vicentino Padre Alor foi fundado em 18 de janeiro de 1953, aproveitando o crescimento das Conferências Vicentinas ligadas às sociedades São Vicente de Paula de nossa cidade e também o aumento de números de pessoas carentes necessitando de auxílio. O nome foi uma homenagem ao Vigário de nossa Paróquia, Padre Alor Porfírio de Azevedo, grande incentivador da ideia de se fazer uma Vila para abrigar os pobres de nossa cidade.

Atualmente o Lar Vicentino Padre Alor abriga pessoas idosas com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, garantindo-lhes proteção integral e desenvolvendo serviços de alta complexidade na área de assistência social com ações planejadas, coordenadas e executadas por uma equipe multidisciplinar.

O Lar Vicentino Padre Alor tem como objetivo a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana. Mantém um estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação da sua saúde física e mental prestando assistência gratuita de acordo com suas possibilidades, sempre observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não se fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação.

Nome: – Acolhimento / ILPI – Acolhimento para O Lar. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situações de rua, e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Público alvo: Pessoas em vulnerabilidade social com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme determina o Estatuto da Pessoa Idosa Idoso, Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003. A natureza do

acolhimento deverá ser excepcionalmente, de Longa Permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares e é previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família.

A instituição conta com o apoio de uma equipe multidisciplinar habilitada para a prestação de serviços especializados à pessoa idosa, garantindo e assegurando o direito à convivência, familiar e social, salvo por determinação contrária da justiça ou do Ministério Público, bem como o acesso as atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer que são promovidas pela instituição, sociedade e comunidade dentro de suas possibilidades.

Principais ações na área de atuação;

- **Projeto de Interação de Interação Social**

Com início em janeiro de 2020 o projeto tem como objetivo promover a integração entre os residentes, trabalhar a mente, corpo e equilíbrio, coordenação e relaxamento. Acontece todas as quartas-feiras no barracão do Lar, no horário de 15:00 as 16:30 horas, o material utilizado é lápis de cor, giz de cera, papel, caderno de desenho, aparelho de som, dominó, baralho, cones, balão, jogos de pescaria, garrafas pet, bolinhas, bambolê, o projeto está sob a responsabilidade da psicóloga e do fisioterapeuta e conta com a colaboração dos cuidadores do plantão do dia.

- **Salão de Beleza**

Desde 2007 a Instituição possui um salão de beleza o qual funciona todas as segundas-feiras, as atividades são desenvolvidas por profissionais voluntários que doam o seu tempo proporcionando bem-estar e aumentando a autoestima dos idosos institucionalizados.

- **Passeios Externos**

A Instituição oferece aos idosos passeios em locais turísticos da cidade, passeios realizados em parceria da empresa Viação Pássaro Branco para o transporte dos Idosos. Com lanches, brincadeiras, no ano de 2019 foram promovidos passeios no parque Municipal do Mocambo, no Pátio Central Shopping com visita ao Papai Noel, ao Circo, ao Cinema, passeio no trenzinho da alegria oferecido pela CDL, contando sempre com o apoio de da equipe multidisciplinar, motorista e cuidadores e equipe de nutrição na preparação dos alimentos. Cessado no período da pandemia COVID 19. Retornamos as aos passeios no dia 21.09.2022.

- **Projeto Adote Um Idoso Neste Natal**

Criado em 2010 o projeto é uma grande interação entre a sociedade de nossa cidade e os idosos residentes na Instituição, esse projeto consiste na distribuição de cartinhas para a sociedade com os nomes dos idosos os quais eles receberão a visita e um presente por ocasião do Natal, sob a responsabilidade da Assistente Social.

- **Aniversário do Mês**

Projeto desenvolvido em parceria com as conferências e as empresas privadas da cidade onde é comemorado mensalmente o aniversário dos internos com uma festinha e presentes no barracão da Instituição. Contando com o apoio da equipe de nutrição na confecção de cardápio e lanches com os materiais doados pela a empresa responsável. Acontece na última quinta-feira do mês no barracão do Lar, no horário de 13:30 as 16:00 horas. No ano de 2020 e 2021 todos os meses esteve sob a reponsabilidade no Hospital Nossa Senhora de Fátima.

- **Projeto Felicidade:**

O Projeto Felicidade surge após observar que os internos necessitam de espaço lúdico onde possa ofertar atividades que contribua no processo de desenvolvimento da autonomia, sociabilidade, fortalecendo vínculos e o convívio e/ou atendimento individual preservando os direitos da pessoa idosa. As atividades lúdicas vêm contribuir de forma fundamental para a melhoria da autoestima, bem como podem reduzir os fatores estressores, minimizando a ansiedade presentes no cotidiano, pois esse tipo de atividade permite a expressão de sentimentos, a comunicação e interação social. Além disso, ela pode promover vários benefícios, como trabalhar as emoções, desenvolver a afetividade, estimular a convivência, diminuir o nível de ansiedade e de angústia, além de exercitar as funções psíquicas e cognitivas. É, portanto uma importante ferramenta para preservar e promover a saúde mental do idoso institucionalizado

Os idosos da Instituição estão referenciados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II. Sempre que necessário é feita a ligação entre a rede socioassistencial.

#### 4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Em virtude do recebimento desse recurso que está sendo disponibilizado pela formalização de parceria com Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), serão adquiridos materiais para os cuidados individuais e sociais.

A equipe de funcionários tem capacidade técnica para desenvolver os cuidados com os idosos nas suas necessidades básicas.

Gestão da Assistência ao Idoso

Limpeza e Desinfecção de Superfícies semestralmente e realizado o treinamento da empresa com os funcionários para utilização dos produtos de limpeza e desinfecção.

Marco Regulatório MROSC

Funcionários ligados diretamente ao cuidado com o idoso – Capacitação em Saúde

Bucal - UNIPAM

Inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS

Inscrição Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPDI – Patos de Minas

Diretoria é composta de pessoas com formação em contabilidade, administração e empresários.

Capacitação Introdutória da Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Patos de Minas- NUMEP-SUAS/2021

Especificação em Fisioterapia Cardiorrespiratória e Fisioterapia intensiva

Termo de Colaboração 03/2020 - Termo de Colaboração 05/2020.

Curso de Atualização de cuidador de idosos 05/22 Unimed Patos de Minas.

#### 5. SÍNTESE DA PROPOSTA

##### 5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

###### OBJETO:

O recurso será aplicado na aquisição de material permanente, visando a oferta de práticas de lazer específicas para contemplar a motivação interna dos nossos usuários, visto que proporcionar a eles uma vida com mais qualidade também está relacionado à busca de satisfação pessoal.

###### OBJETIVO GERAL:

Levar o cinema aos internos assistidos com dificuldade de acesso ao lazer, buscando contribuir com a democratização cultural.

###### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Com o recebimento desse recurso que está sendo disponibilizado pelo FMDPI de Patos de Minas - MG será para aquisição de materiais para os cuidados individuais e social, potencializando a qualidade dos cuidados com os residentes e o ambiente físico.

##### 5.2. Resultados esperados

A liberação do recurso será para subsídios do direito a cultura, educação e lazer da pessoa idosa, priorizando o acesso à cultura e a arte aos institucionalizados criando igualdade de oportunidades de ócio, bem-estar e identidade. A acessibilidade é um elemento fundamental, pano de fundo para o desenvolvimento e a implementação de qualquer estratégia de atuação no âmbito da participação social e cultural para pessoas idosas.

##### 5.3. Metas

O recurso deverá ser utilizado na compra de material permanente, proporcionando uma eficiência e eficácia no atendimento ao idoso, melhor desempenho individual, cultural, bem estar nas atividades diárias.

#### 5.4. Público beneficiário

50 Idosos  
30 mulheres  
20 homens

#### 5.5. Forma de Execução das Atividades

A aferição do cumprimento será através das notas fiscais, comprovante de pagamento bancário, boletos, relatórios, cartões eletrônicos ou transferência bancária. Buscando alcançar uma economia a qual será revertida em outras necessidades.

#### 5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas.

As formas de aferição dos cumprimentos das metas compreendem: comprovantes de pagamento e transferência bancária.

#### 5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

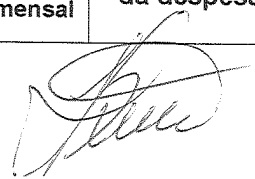
### 6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	
Restação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	28.650,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 28.650,00</b>

#### 6.1 Detalhamentos das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.2 Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa



--	--	--	--	--	--	--

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	<b>Subtotal</b>					

6.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	<b>Subtotal</b>				

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Caixa Amplificada 1500w 02 alto falantes com bluetooth		01	2.100,00		2.100,00
02	Tela de Projeção em Formato 4:3 (100") e 16:9 (92") retrátil		01	1.200,00		1.200,00
03	Projeter Resolução SVGA 3400 Lumens, bivolt.		01	3.500,00		3.500,00
04	Smartv 70 Polegadas wifi, bluetoon, hdmi,		01	6.700,00		6.700,00
05	Poltrona Resistente, Confortável em Courino, Largura 64 cm, altura 83cm, chão ao assento 60 cm. Profundidade do assento 45 cm Peso suportado 150 kg Pés de madeira		15	900,00		13.500,00
06	Mesa para Retangular 1,20x60cm em mdf com gaveta.		01	750,00		750,00
07	Cadeira de Escritório assento estofados e revestidos em poliuretano, base em metal e braços em metal cromado giratória com rodizio em nylon		02	450,00		900,00
	<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 28.650,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 28.650,00</b>
--------------------	----------------------

## 7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da Carceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

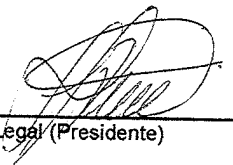
A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

## 9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

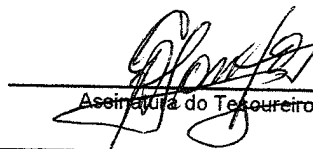
Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas - MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 18 de outubro de 2022



Assinatura do Representante Legal (Presidente)

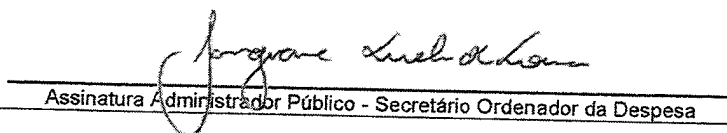


Assinatura do Tesoureiro da OSC

## 10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), 18 de outubro de 2022



Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa





**Termo de Ciência e Recebimento**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pela OSC  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_,

**DECLARO** que estou ciente das informações prestadas pelo setor de Convênios e Parcerias, quanto ao instrumento firmado entre a OSC e o Município de Patos de Minas, e que recebi o Manual de procedimentos, desse modo, segue a baixo resumo das informações:

**Manual de Procedimentos**

**1. Da Vigência, Valor e Objeto:**

- 1.1 O instrumento terá validade até a data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- 1.2 O valor do repasse anual é de: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ parcelas.
- 1.3 O Objeto do convênio resume-se em:

**2. Das Alterações**

Qualquer alteração no plano de trabalho a instituição deverá solicitar, conforme orientação abaixo:

2.1 Entrar com o Requerimento Aditivo 30 dias antes do término da vigência. O formulário está localizado no site da Prefeitura/ Terceiro Setor/ Legislação <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br/documento/publico>.

2.2 O requerimento de aditivo deverá ser anexado juntamente com a cópia do termo originário e seus respectivos aditivos com o plano de trabalho originário e modificado, deverá ser protocolado na prefeitura

2.3 Alteração da vigência:

2.3.1 Documentação: Vide 2.1

2.4 Alteração no quadro de funcionários:

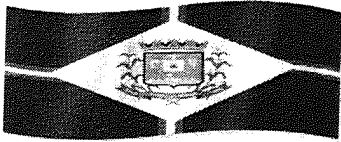
2.4.1 E-social

2.4.2 Memória de cálculo

2.4.3 Plano modificado

2.5 Alteração material de consumo:

2.5.1 Três orçamentos



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

# GOVERNO

## 2.5.2 Plano de trabalho

OBS.: As alterações somente poderão ser realizadas pela instituição, após o aditivo assinado e publicado.

## 3. Prestação de Contas

**Responsável:** Controladoria 3822 9888

3.1 Deverá ser apresentado até **30 dias** após a vigência do termo.

3.2 Todo pagamento realizado pela OSC, deverá ser feita na data de vigência do termo.

3.3 Se caso o valor do orçamento apresentado no ato do plano de trabalho, estiver muito alterado, a OSC deverá realizar mais 2 orçamentos para demonstração que alteração do valor de mercado.

3.4 A instituição deverá executar o projeto somente a **partir** da data de recebimento do recurso na conta informada pela mesma.

**Declaro que tenho ciência de todas as informações e assino:**

(Nome completo legível e rubrica)

Patos de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_